



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CONTROLE INTERNO



PARECER Nº. 057/2025 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025170302
MODALIDADE: CARONA Nº: A/2025-170302
CONTRATADA: NILZA FEIJÃO DA SILVA ME

OBJETO: ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-SRP-PMO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024-SRP-PMO, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA/PA, VISANDO O AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

A Sra. Rafaelly Cristina Soares Sousa, Agente do Controle Interno da Câmara Municipal de Juruti - Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 012/2025 – CMJ, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

P A R E C E R

O presente parecer refere-se à análise do procedimento administrativo que trata da adesão, pela Câmara Municipal de Juruti/PA, à Ata de Registro de Preços nº 01/2025-SRP-PMO, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, com previsão de futura contratação da empresa NILZA FEIJÃO DA SILVA ME, CNPJ 10.429.259/0001-06, conforme autorizado pelo órgão gerenciador e com anuência formal da fornecedora.

A análise realizada considera os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os documentos constantes nos autos do processo nº 2025170302, com o objetivo de verificar a conformidade do procedimento até a presente fase.

ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Analísado tudo que foi produzido nos autos, verifica-se que a instrução do processo administrativo atende aos requisitos legais, técnicos e procedimentais, conforme previsto no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

A vantajosidade técnica e econômica da adesão foi devidamente demonstrada por meio do Documento de Oficialização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Os documentos evidenciam que a contratação por adesão proporcionará à Câmara Municipal maior agilidade na aquisição, redução de custos operacionais, padronização do



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CONTROLE INTERNO



atendimento, segurança jurídica e financeira, além de evitar a necessidade de abertura de novo certame, o que acarretaria atrasos nas ações institucionais e aumento de despesas administrativas.

O critério de julgamento adotado é o de maior percentual de desconto sobre os valores dinâmicos praticados pelas companhias aéreas, o que se mostra adequado à natureza do objeto, permitindo contratações flexíveis e compatíveis com a variação do mercado. Essa abordagem é consolidada na Administração Pública, notadamente em contratações de serviços de agenciamento de passagens, por sua capacidade de assegurar previsibilidade orçamentária e ampla cobertura logística.

A pesquisa de mercado foi realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, inciso II, tomando como base contratações similares de quatro órgãos públicos da Região Norte, cujos percentuais de desconto variaram entre 19,06% e 35,7%, resultando em uma média de 29,96%. O desconto registrado na Ata de Referência, de 25,10%, encontra-se dentro da faixa apurada, garantindo compatibilidade com os preços de mercado e assegurando vantagem ao processo.

Além disso, o processo foi devidamente instruído com a autorização formal do órgão gerenciador (Prefeitura de Oriximiná/PA) e a anuência expressa da empresa fornecedora (NILZA FEIJÃO DA SILVA ME), conforme exigido pelo art. 86, §2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ambas as manifestações foram emitidas de forma tempestiva, com clareza quanto aos quantitativos, condições contratuais e parâmetros da adesão.

Por fim, o objeto da ata está plenamente alinhado à necessidade institucional da Câmara Municipal de Juruti/PA, conforme caracterizado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. A contratação pretendida atenderá à demanda contínua de deslocamentos oficiais de vereadores e servidores, com suporte técnico adequado às remarcações, reembolsos e demais ajustes operacionais necessários.

CONCLUSÃO

A UCI na pessoa do Controle Interno MANIFESTA-SE, portanto:

Ressalvada a segregação de funções, e ressaltando que esta UCI está atuando na 2ª linha junto com os órgãos responsáveis, em especial com a Procuradoria Jurídica, com base nas manifestações técnicas autônomas constantes do processo e dos demais documentos, conclui o presente parecer pela conformidade dos atos praticados até a presente fase, reconhecendo a regularidade da instrução processual quanto à adesão à ata supracitada, desde que observadas as etapas subsequentes, notadamente a homologação pelo ordenador de despesa e posterior formalização contratual, conforme previsto na legislação.

O procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025-SRP-PMO preenche os requisitos legais, estando apto a ser submetido à homologação pelo ordenador de despesas e, posteriormente, à formalização contratual, conforme previsto na legislação.



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CONTROLE INTERNO



A contratação prevista observa o interesse público, resguarda os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, e adota critério de julgamento condizente com a natureza do objeto, contribuindo para uma gestão pública racional, segura e transparente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juruti/Pá, 10 de abril de 2025.

RAFAELLY CRISTINA SOARES SOUSA
Controle Interno da Câmara Municipal de Juruti
Portaria nº 012/2025 - CMJ